



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Vitória Pereira de Magalhães

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médico-hospitalares para atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Patrocínio-MG.

1.2 Tabela com descritivos dos materiais, quantitativos e valores estimados para a contratação

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALCOOL ETILICO GEL (ANTISSEPTICO DEGERMANTE). CONCENTRACAO 70% V/V. CONTER AS SEGUINTE INDICAÇAOES NA EMBALAGEM: USO EXTERNO, ESTE PRODUTO E INDICADO PARA A HIGIENIZACAO E DESINFECÇAO DAS MAOS. EMBALAGEM 5 LITROS	GL	800	23,42	R\$ 18.736,0000
AVENTAL PARA USO MEDICO ODONTOLOGICO TIPO DESCARTAVEL MANGA LONGA COM ELASTICO NO PUNHO. 40 GRAMAS. PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 110CM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. REPELENT E E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS, RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS, CONFORTAVEL E MALEAVEL	PC	15.000	15,78	R\$ 236.700,0000



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



AVENTAL PARA USO MEDICO ODONTOLOGICO TIPO DESCRATAVEL MANGA LONGA COM ELASTICO NO PUNHO 40 GRAMAS. COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PAR MEI EPP PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 110CM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. REPELENT E E IMPERMEAVEL A FLUIDOS CORPOREOS, RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS, CONFORTAVEL E MALEAVEL	PC	5.000	15,78	R\$ 78.900,00
AVENTAL CIRURGICO IMPERMEAVEL GRAMATURA 40G/M2, MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, TAMANHO ÚNICO, LONGO MEDINDO 1,40M	UN	10.000	1,80	R\$ 18.000,00
CLORETO DE SÓDIO- APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA PLASTICA DE 10ML DOSAGEM 0,9 % NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA REGISTO NA ANVISA/MS	AMP	50.000	0,26	R\$ 13.000,00
CURATIVO ESPUMA COM PRATA 15X15	UN	600	35,30	R\$ 21.180,00
CURATIVO HIDROFIBRA DE ALGINATO COM PRATA 15X15	UN	750	39,83	R\$ 29.872,50
DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSOPERIFERICO - CATETER CATETER EXTERNO EM POLIURETANO 24G	UN	90.000	0,83	R\$ 74.700,00
FIOS DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR -TIPO ABSORVIVEL MATERIA-PRIMA CATGUT CROMADO NUMERO 2-0 MEDIDAS FIO COM70CM DE COMPRIMENTO AGULHA COM AGULHADE 3CM COM 3/8 DE CIRCULO CILINDRICA EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CX	250	80,48	R\$ 20.120,00
LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO NA CORBRANCA EM	PC	750	5,91	R\$ 4.432,50



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
35

TNT 2,00x90 CM PACOTE COM 10 UNIDADES CADA				
LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO NA CORBRANCA EM TNT 2,20x1,10 CM	UN	3.500	1,82	R\$ 6.370,00
MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL - CAMADAS: COM 04 CAMADAS PARA FILTRAGEM DE PARTICULAS N95, MATERIA PRIMA: NAO TECIDO/FILTRO BACTERIANO	UN	80.000	0,30	R\$ 24.000,00
MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL COM 3 CAMADAS, DE TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM CAMADA INTERNA DE FILTRO ANTIBACTERICIDA (MELT BLOW). POSSUI UM CLIPE NASAL DE FACIL ADAPTACAO NO ROSTO. COM ELASTICOS. APRESENTACAO: CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	4.000	3,75	R\$ 15.000,00
PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO - BT300BISTOS - BLOCO DE PAPEL PARA IMPRESSAOESPECIAL TERMOSENSIVEL. MEDIDA 120X130MM. - 250 FOLHAS	BL	150	28,93	R\$ 4.339,50

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls. 36

TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, (COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESAS) PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS COM CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE USO DOMICILIAR, PRÓPRIO PARA A AUTOMONITORIZAÇÃO FAIXA DE LEITURA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 10MG/DL / MÁXIMA A PARTIR DE 600MG/DL TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 2 MICROLITROS AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR CAPILARIDADE (PUNÇÃO DIGITAL), VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA A SUBSTÂNCIAS COMUNS EM AMBIENTES HOSPITALARES OU DOMICILIARES, INCLUINDO PO2 (PRESSÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO) DE PACIENTE EM OXIGENOTERAPIA. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. APRESENTAR AMOSTRA OBS: A EMPRESA QUE GANHAR ESSES ITENS (TIRAS REAGENTES) DEVERÁ FORNECER OS GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO, SENDO 2000 APARELHOS NO PRIMEIRO PEDIDO	CX	12.500	16,94	R\$ 211.750,00
--	----	--------	-------	----------------

Clara
[Signature]



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS COM CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE USO DOMICILIAR, PRÓPRIO PARA A AUTOMONITORIZAÇÃO FAIXA DE LEITURA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 10MG/DL / MÁXIMA A PARTIR DE 600MG/DL TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 2 MICROLITROS AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR CAPILARIDADE (PUNÇÃO DIGITAL), VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA A SUBSTÂNCIAS COMUNS EM AMBIENTES HOSPITALARES OU DOMICILIARES, INCLUINDO PO2 (PRESSÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO) DE PACIENTE EM OXIGENOTERAPIA. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. APRESENTAR AMOSTRA OBS: A EMPRESA QUE GANHAR ESSES ITENS (TIRAS REAGENTES) DEVERÁ FORNECER OS GLICOSÍMETROS EM REGIME DE COMODATO, SENDO 2000 APARELHOS NO PRIMEIRO PEDIDO	CX	37.500	16,94	R\$ 635.250,00
TUBO PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES - IDENTIFICACAO: TUBO DE LATEX NUMERO 200	MT	600	3,99	R\$ 2.394,00
TOTAL				R\$ 1.414.744,50

Para a análise mercadológica dos preços dos materiais médico-hospitalares, realizou-se um levantamento de mercado detalhado e de acordo com a Instrução Normativa N° 65, de 07 de julho de 2021 em consonância com a Lei N° 14.133. Esse processo envolveu a pesquisa de preço nos sites Busca de Preços que realiza pesquisas de compras governamentais, e a plataforma Licitanet, adotando-se a média dos valores orçados como base para a composição dos custos unitários.

O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal n° 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

1.3.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contatos da assinatura do contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2024.

1.3.3 O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. Requisitos Específicos para Tiras Reagentes e Glicosímetros (Comodato):

Para os itens relacionados às "Tiras Reagentes para Determinação de Glicemia", presentes na listagem de materiais, exige-se que a empresa vencedora do certame forneça os glicosímetros correspondentes em regime de comodato, sendo previstos 2.000 (dois mil) aparelhos para o primeiro pedido. Esta condição é intrínseca à integralidade da solução de saúde e fundamenta-se na busca pela economicidade, eficiência e segurança do serviço prestado à população do Município de Patrocínio-MG, em alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Tal exigência justifica-se pela inseparabilidade técnico-operacional entre as tiras reagentes e os aparelhos leitores. As tiras são desenvolvidas para funcionar com glicosímetros específicos, e a compatibilidade técnica é crucial para a acurácia e a confiabilidade dos resultados dos exames de glicemia. Dada a variedade de marcas no mercado e a impossibilidade de prever qual fabricante será o vencedor da licitação das tiras, o fornecimento do aparelho em comodato assegura que os equipamentos estejam em perfeita sintonia com os insumos contratados, eliminando riscos de imprecisão nos diagnósticos e tratamentos.

Adicionalmente, a modalidade de comodato representa uma estratégia de economicidade e racionalização dos recursos públicos. A aquisição direta de glicosímetros de forma separada representaria um custo adicional significativo para a Administração Municipal, desviando recursos que podem ser aplicados em outras áreas da saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A justificativa da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição dos itens citados na tabela 1.2.

4.1.2. A empresa deverá enviar o catálogo dos insumos ofertados.

4.1.3. As propostas apresentadas deverão seguir fielmente os descritivos contidos na tabela fornecida em edital, contendo inclusive as informações de marca e unidades de medidas dos insumos ofertados, o número de registro do insumo na ANVISA ou a informação de isenção, se for o caso

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. Os materiais serão adquiridos de forma fracionada e o prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento (AF) que serão via e-mail fornecido pelo Contratado, tendo este a responsabilidade e comunicação caso seja necessário alterar o endereço eletrônico.

5.1.2. As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Saúde nos dias e horários citados na Autorização de Fornecimento

5.1.3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência. Caso o produto apresente validade expirada, material inferior às especificações ou embalagens violadas, deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.4. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo, sob nenhuma circunstância, o fornecimento de materiais alternativos, reciclados, reconicionados ou recuperados. Os itens deverão estar adequadamente embalados, preservando suas características originais



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.1.5. Os materiais supracitados deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes.

5.1.6 As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras)

5.1.7 O material fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes na Autorização de fornecimento

5.1.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com a cópia da nota de empenho

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.2 Deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:

- 9.2.2.1 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 9.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- 9.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- 9.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- 9.2.2.6 Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- 9.2.2.7 Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- 9.2.2.8 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.
- 9.2.2.9 Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- 9.2.2.10 Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.
- 9.2.2.11 Alvará de licença e sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.
- 9.2.2.12 Certificado de Registro de Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou a respectiva publicação em DOU, em plena validade, para todos os itens cotados. Quando os produtos forem passíveis de isenção de registro, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.
- 9.2.2.13 Certificado dos produtos junto ao ministério da saúde/ANVISA dentro do prazo de vigência. Caso o item não necessite deste, apresentar a sua dispensa de cadastro.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.2.2.14 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013).

9.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.3.1. A proposta de preços deverá conter:

9.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

9.3.1.2. Modalidade e número da licitação;

9.3.1.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

10.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

10.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

10.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

11.2 Das obrigações do Detentor

11.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

11.2.2. Atender, no prazo máximo de 2 dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

11.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

11.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

11.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



11.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

11.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

11.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

11.2.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

11.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

11.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.2. Fraudar a Licitação:

- 13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.3. Sanções Administrativas:

- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;
- 14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

- 14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Outras Considerações:

- 15.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 15.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

15.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

15.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

15.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

15.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que manter o caráter sigiloso nos valores estimados de um processo licitatório pode trazer diversas vantagens para a administração pública. Essa prática será adotada com o objetivo de promover uma concorrência mais justa e eficiente, além de buscar a obtenção de propostas mais vantajosas e de melhor qualidade. Será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.07.02.10.301.0020.00.2.184.3.3.90.30.00

02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.30.00

02.01.07.02.10.302.0021.00.2.194.3.3.90.30.00

02.01.07.02.10.302.0021.00.2.341.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.3.90.30.00

02.01.07.02.10.302.0021.00.2.409.3.3.90.30.00

02.01.07.02.10.302.0021.00.2.410.3.3.90.30.00

02.01.07.02.10.302.0021.00.2.445.3.3.90.30.00

02.01.07.02.10.305.0022.00.2.415.3.3.90.30.00

02.01.07.02.10.305.0022.00.2.452.3.3.90.30.00

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

20.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

20.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Saúde

20.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Almocharifado da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

20.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

20.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

20.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

20.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Patrocínio, 07 de julho de 2025.

Vitória Pereira de Magalhães
Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO:

Luciana Rocha Nunes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde